Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO LEI Nº 45 2018.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel público ao Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Legislativo Municipal, bem imóvel localizado na Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, com a seguinte descrição:

Um terreno edificado contendo 30,50 metros de frente para a Rua Prefeito Ismael Furtado; 6,30 metros na lateral direito no alinhamento da Avenida Frei Gabriel; 8,85 metros na lateral esquerda dividindo com imóvel de Júlio César Moreira e 31,40 metros nos fundos dividindo com terrenos da Província dos Capuchinhos de Minas Gerais - PROCAMIG, perfazendo uma área de 235,00 m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados); com área construída de 470,00 m² (quatrocentos e setenta metros quadrados), contendo, no pavimento térreo: salas, sanitários, copa, cozinha, hall, circulação interna e garagem; no pavimento superior: salas, sanitários, copa, hall, recepção e plenário.

Parágrafo Único. O bem imóvel foi avaliado em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquento mil reais), conforme Laudo de Avaliação realizado pela Comissão de Valores, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A doação, ora autorizada, tem por finalidade única, constituir sede própria para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

§ 1° É vedado ao Poder Legislativo vender, doar, trocar, locar ou por qualquer forma de alienação transferir a terceiro o imóvel doado.

§ 2° Em caso de desvio de finalidade, o imóvel doado deverá retornar ao domínio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 28 de Novembro de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45/2018, que "*Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel público ao Poder Legislativo Municipal*".

Carmo do Paranaíba, 28 de Novembro de 2018.

Senhor Presidente,

É com muita honra que encaminho a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a doar imóvel público ao Poder Legislativo Municipal".

O presente Projeto de Lei visa atender à solicitação efetuada pelos nobres legisladores do Município de Carmo do Paranaíba, para que o Poder Executivo realize a doação do imóvel ao Poder Legislativo Municipal para constituir a sede própria da Câmara Municipal.

O bem público, ora doado, é remanescente do imóvel que, outrora, era propriedade do Espólio de Miguel José de Faria e foi objeto de desapropriação em favor do Município, por meio da Lei Municipal nº 701/1972, para realizar o prolongamento da Rua Prefeito Ismael Furtado.

Cediço que o imóvel já abriga a sede da Câmara Municipal desde o ano de 1986, portanto é razoável a transferência de propriedade para o Poder Legislativo Municipal, inclusive para que o Poder Legislativo tenha autonomia para fazer reformas e adequações conforme suas necessidades e conveniência.

Certo da aprovação deste Projeto de Lei, reiteramos a V. Ex.ª, e aos demais componentes dessa Casa os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal